

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

06041/2023

19/12/2023

**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL/SEMFIPA**

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 1.223/2023 - SMADS - Solicitando Ajustar Termo de Fomento Entre a PMC e a OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO.

OF. Nº 1.223/2023 - SMADS

Caxias-MA, 14 de dez. de 2023.

Ilmo. Sr.:

Manoel José de Macêdo Simão

Digníssimo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
NESTA

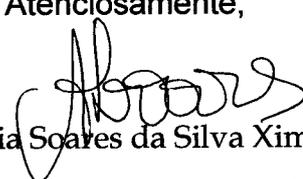
Vimos solicitar a Vossa Senhoria, que autorize o setor competente a ajustar TERMO DE FOMENTO entre a Prefeitura Municipal de Caxias e a OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, para o exercício financeiro de 2024. O termo terá um valor total de R\$ 18.379,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais), que deverá ser repassado no período de Janeiro a Dezembro de 2024; através do bloco CAXIASBL PSB FNAS conta nº 55.329-8, da seguinte forma:

JANEIRO/2024	R\$ 1.531,58
FEVEREIRO/2024	R\$ 1.531,58
MARÇO/2024	R\$ 1.531,58
ABRIL/2024	R\$ 1.531,58
MAIO/2024	R\$ 1.531,58
JUNHO/2024	R\$ 1.531,58
JULHO/2024	R\$ 1.531,58
AGOSTO/2024	R\$ 1.531,58
SETEMBRO/2024	R\$ 1.531,58
OUTUBRO/2024	R\$ 1.531,58
NOVEMBRO/2024	R\$ 1.531,58
DEZEMBRO/2024	R\$ 1.531,62
TOTAL	R\$ 18.379,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 6041/2023
Nº. de Ordem _____
Caxias/MA 19/12/2023


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Atenciosamente,


Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

-SMADS-

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

PROCESSO Nº ____/2023

FOLHA: 02
PROC: 001/2023
RUBRICA: 0

FOLHA: 02
PROC: 001/2023
RUBRICA: 0

PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAXIAS-MA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES SANTO ANTONIO

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº13.478.684/0001, situada na rua 1º de agosto número 473, centro, no mesmo município, neste ato, representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento social senhora, **ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES**, brasileira, portador do CPF nº011.345.443-08 e RG nº517.339-SSP-PI doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **OBRA SOCIAL DA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES SANTO ANTONIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.097.943/0001-60 com sede na rua Siqueira Campos, número 508, bairro olho d'água, município de Caxias, estado do Maranhão, neste ato representado seu presidente, o senhor **ULISSES COSTA CUNHA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 223.568.861-68 e RG nº 027867382004-5, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, inexigindo a realização de chamamento público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014 em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, lei nº 9.394/96, Lei nº8.742/1993, conforme cláusulas e condições que seguem.

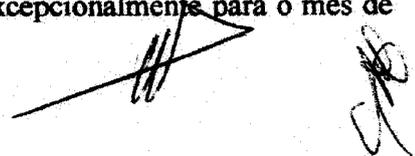
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o convenio da **CONTRATADA**, conforme plano de trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I- São obrigações da **CONTRATANTE**

- 2.1 Fornecer recursos para a execução do objeto;
- 2.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
- 2.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 2.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela **CONTRATADA**, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

-SMADS-

início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e de Justificativa de Inexibibilidade;

FOLHA: 03
PROC.: 2486/2023
RUBRICA:
FOLHA: 03
PROC.: 6044/2023
RUBRICA:

2.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com os poderes de controle e fiscalização, incluindo.

2.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

2.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

2.5.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente termo;

2.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

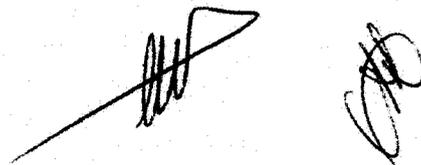
2.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICIPIO, não prevista no plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do plano de Trabalho;
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

2.5.6 Para fins de interpretação do item 1.5.5 entende-se por:

- a) Boqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

2.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019/2014.



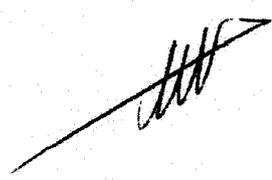
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-SMADS-**

FOLHA: 04
PROC.: 2486/2023
RUBRICA:

FOLHA: 04
PROC.: 6041/2023
RUBRICA:

II- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 2.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 2.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão Monitoramento e Avaliação da CONTRATANTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONTRATADA
- 2.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos
- 2.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
- 2.11 Divulgar este termo de fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, em local visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações; Identificação do instrumento, do órgão CONTRATANTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011
- 2.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
- 2.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
- 2.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (Dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
- 2.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- 2.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;



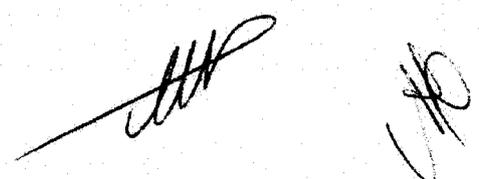
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

-SMADS-

FOLHA: 15
PROC.: 9486/2023
RUBRICA:

- 2.17 Observar todos os critérios de qualidade Técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 2.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados.
- 2.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 2.20 Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
- 2.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condições para a execução do objeto;
- 2.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- 2.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 2.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- 2.25 Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 2.26 Comunicar a CONTRATANTE a substituição dos responsáveis pela CONTRATADA, assim como alterações em seu estatuto;
- 2.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou emissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.28 São compromissos da CONTRATADA:
- Garantir o desenvolvimento de serviços pedagógicos, cuidados especiais, serviços de assistência social, alimentação, material de expediente, às crianças com baixa idade, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
 - Disponer de materiais e corpo técnico necessário, assegurando os serviços pedagógicos específicos, oficina, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

05
6041/2023
0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

-SMADS-

c) Atender às necessidades das crianças de baixa idade, durante a estadia na creche, que frequentam os serviços oferecidos pela CONTRATADA

d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;

e) Garantir a realização dos serviços de atendimento às crianças com baixa idade, que estão estadia na creche durante sua estadia na mesma, com foco nos resultados previstos;

f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos públicos de defesa de direitos ao público alvo da família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do conselho Nacional de Assistência Social;

g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONTRATANTE transferirá a CONTRATADA, de acordo com o Cronograma de Execução o valor Total de **R\$18.379,00** (Dezoito mil trezentos e setenta e nove reais), o equivalente a cinco parcelas de **R\$3.063,17** (três mil e sessenta e três reais e dezessete centavos) e uma parcela de **R\$3.063,15** (três mil e sessenta e três reais e quinze centavos) mensais, a ser pago até o trigésimo dia de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexibilidade.

3.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto, poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUARTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

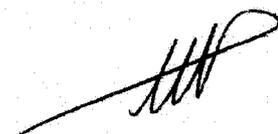
4.1 Os Valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da CONTRATADA, vinculada ao objeto;

4.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados; em cadernetas de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

4.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou

FOLHA: 06
PROC: 2486/2023

DATA: 06
PROC: 6044/2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SMADS-**

FOLHA: 1/1
PROC.: 2486/2023
RUBRICA: 

quaisquer pagamentos; exclusivamente para atender os casos previstos na §2, art 53 Lei 13.019/2014.

FOLHA: 07
PROC.: 6041/2023
RUBRICA: 

4.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item poderão ser utilizados pela CONTRATADA desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

4.5 A CONTRATADA deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2023. A vigência deste Termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridas os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

6.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

7.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e Decreto Municipal número 57/2015, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

7.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei nº 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONTRATANTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

7.3 A CONTRATANTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final, Parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

7.4 A CONTRATANTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

-SMADS-

7.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidades na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

08
2486/2023

FOLHA:	08
PROC:	6044/2023
RUBRICA:	B

CLÁUSULA OITAVA- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A CONTRATADA compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

8.2 A CONTRATADA compromete-se ainda a recolher à conta da CONTRATANTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária em anexo no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Legislação vigente a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa à CONTRATADA as sanções do art 73 da Lei Federal nº13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

11.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

11.2 A utilização dos recursos em finalidades diversa de estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

11.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerencia ou similar;

11.4 A realização das despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;

11.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

-SMADS-

FOLHA: 01
PROC.: 9486/2023
RUBRICA:

- 11.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 11.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
- 11.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 11.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes Políticos do governo CONTRATANTE;
- 11.10 A realização de despesas com:

FOLHA: 09
PROC.: 5041/2023
RUBRICA:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimento fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art 46 da Lei 13.019/2014;
- d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
- e) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONTRATANTE e aprovação do Gestor deste instrumento, ficando a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 Tanto quanto possível os participantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº13.019/14, Decreto Federal nº8.726/2016



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

-SMADS-

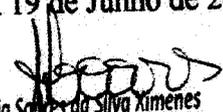
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Os partícipes elegem o foro da comarca de Caxias-MA, com renúncia de qualquer outro, para Dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, e por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

FOLHA: 10
PROC.: 2486/2023
RUBRICA: 8

FOLHA: 10
PROC.: 6041/2023
RUBRICA: 8

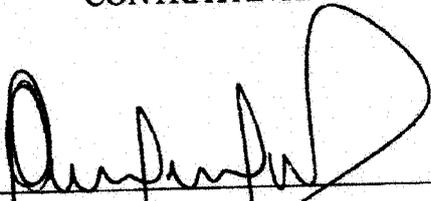
Caxias-MA 19 de Junho de 2023


Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social
CPF 324.990.193-87
Matrícula: 12754

Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento Social

CONTRATANTE


Ulisses Costa Cunha

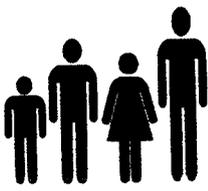
Obra Social da Pia União do Pobres de Santo Antônio

CONTRATADA

OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO

COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60



OFÍCIO Nº 0122/2023

Caxias (MA), 14 de Dezembro de 2023.

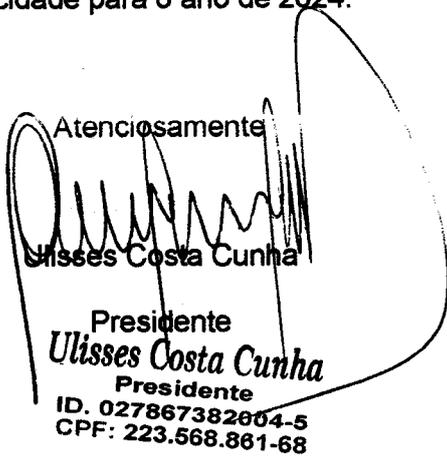
À: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SRA. ANA LÚCIA XIMENES

Ilustríssima Senhora Secretária,

A Diretoria da Obra Social da Pia União do Pão dos Pobres de Santo Antônio, com sede à Rua Siqueira, 508 Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão vem solicitar junto a Prefeitura Municipal de Caxias, no Estado do Maranhão à Renovação do Termo de Fomento entre a Entidade Obra Social da Pia União do Pão dos Pobres de Santo Antônio e a Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o ano de 2024. Aproveitamos a oportunidade para agradecer a parceria do ano de 2023 e continuar andando juntos nessa luta para que possamos dar nossa parcela de contribuição a este governo que vem trabalhando em prol dos mais carentes. Aproveito para parabenizar Vossa Senhoria que vem fazendo um excelente trabalho à frente desta tão importante que e trabalhar pelo social. Ressalto ainda que esta pasta e de suma importância para o desenvolvimento de políticas públicas e sociais voltadas para os nossos assistidos. Parabenizo vossa senhoria por estar transformando a assistência do nosso município em favor dos necessitados a quem mais precisa, que são desastidos.

Certos de contarmos com vosso apoio e colaboração para o bom desempenho do nosso trabalho em favor daqueles que buscam e necessitam dos nossos serviços, que são as pessoas carentes, que junto com a Prefeitura Municipal de Caxias e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de já logramos êxito e sucessos a frente desta pasta importante pasta do social de nossa cidade para o ano de 2024.

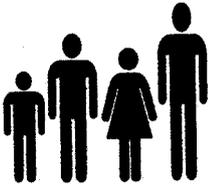
Atenciosamente

Ulisses Costa Cunha
Presidente
Ulisses Costa Cunha
Presidente
ID. 027867382804-5
CPF: 223.568.861-68

18
60411/2023

OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de Junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60



OFÍCIO Nº 0123/2023

Caxias (MA), 14 de Dezembro de 2023.

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

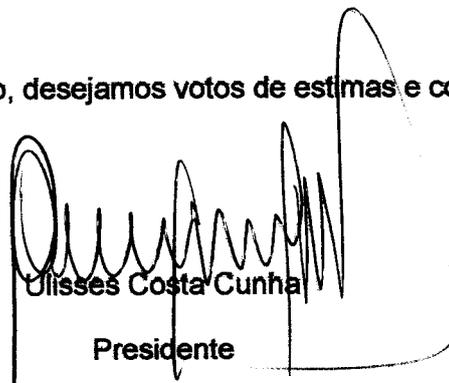
SRA. ANA LÚCIA XIMENES

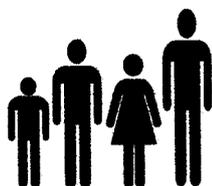
Ilustríssima Senhora Secretária,

A Diretoria da Obra Social da Pia União do Pão dos Pobres de Santo Antonio, com sede à Rua Siqueira, 508 Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão vem solicitar junto a Prefeitura Municipal de Caxias, no Estado do Maranhão, vem encaminhar a Vossa Senhoria o nosso Plano de Trabalho Exercício/2024.

Certos de contarmos com o vosso apoio e colaboração para o bem desempenho de nossos trabalhos em favor de nossos assistidos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Caxias e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e consideração.


Ulisses Costa Cunha
Presidente
Ulisses Costa Cunha
Presidente
ID: 027867382
CPF: 223.588.86



OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de Junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

13
6044/2023
D

PLANO DE TRABALHO 2024.

1 – DADOS CADATRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:		CNPJ:
OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO.		06.097.943/0001-60
ENDEREÇO:	BAIRRO:	E-MAIL:
RUA SIQUEIRA CAMPOOS, 508	CENTRO	ospuppsantonio@hotmail.com

CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	E.A:
CAXIAS	MA	65608-050	99.98121-7373	FILANTRÓPICA
CONTA CORRENTE:		BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA/PAGADORA:
7757-7		001	0124-4	CAXIAS-MA

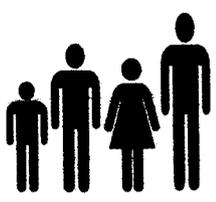
NOME/DIRIGENTE LEGAL:			C.P.F:	
ULISSES COSTA CUNHA			223.568.861-68	
ID/EXP/ÓRGÃO:	CARGO:	FUNÇÃO:		MATRICULA:
027867382004-5/SSP-MA.	PRESIDENTE	PRESIDENTE		000/0001
ENDEREÇO:	Nº	CIDADE:	UF:	DDD/TELEFONE:
RUA SIQUEIRA CAMPOS,	524	CAXIAS	MA	99-98121-7373

Y

OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de Junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
 Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
 04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60



2 – OUTROS PARTICÍPES/INTERVENIENTE/EXECUTOR.

NOME:		CNPJ:	E.A:
NOME DO RESPONSÁVEL:		FUNÇÃO:	CPF:
C./ÓRGÃO EXPEDITOR:		CARGO:	MATRÍCULA:
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:	CEP:

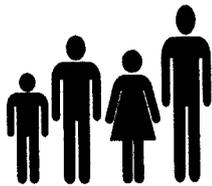
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: CRECHE MANUTENÇÃO.	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	ÍNICIO:	TÉRMINO:
	JANEIRO,	DEZEMBRO,
	ANO:	ANO:
	2024	2024

4 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META:	ETAPA:	ESPECIFICAÇÃO:	INDICADOR FÍSICO:		DURAÇÃO:	
	FASE:	UNIDADE:	QUANTIDADE:	INÍCIO:	TÉRMINO:

✓



OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

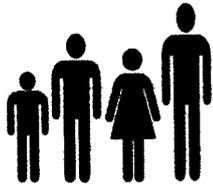
COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de Junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

FOLHA: 15
PROC. 6044/2023
ROBÉLIA

DESPESAS CORRENTES;	01	Aquisição de gêneros alimentícios;	Unidade;	xxxxxxx	Jan/2024	Dez/2024
	02	Aquisição de material de expediente;	Unidade;	xxxxxxx	Jan/2024	Dez/2024
	03	Aquisição de material consumo diversos para manutenção;	Unidade;	xxxxxxx	Jan/2024	Dez/2024
	04	Aquisição de material pedagógico e escolar;	Unidade;	xxxxxxxxx	Jan/2024	Dez/2024
	05	Serviços terceiros pessoa física;	Unidade;	xxxxxxx	Jan/2024	Dez/2024

X



OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

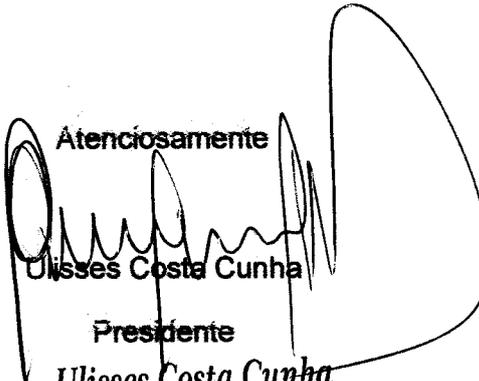
COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

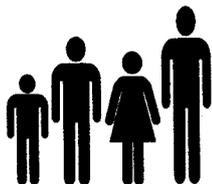
Constituída em 13 de Junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

16
6041/2023

NATUREZA DE DESPESAS:		TOTAL:	CONCEDENTE:	CONCEDENTE:
CÓDIGO:	ESPECIFICAÇÃO:	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
01	Despesa Mensal;	1.531,60	1.531,60	xxxxxxxxxxxxxx
02	Material de consumo em geral anual; a) Alimentação; b) Material de consumo; c) Serviços de terceiros pessoa física;			18.379,20
TOTAL GERAL:				R\$ 18.379,20

Caxias(MA) 14 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente

Ulisses Costa Cunha
Presidente
Ulisses Costa Cunha
Presidente
ID. 027867382004-5
CPF: 223.568.861-68



OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

FOLHA: 17
PROC. 6041/2023
SANTO ANTÔNIO

COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de Junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

DECLARAÇÃO.

Declaro para fins de direito que à **OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ 06.097.943/0001-60, situada à Rua Siqueira Campos, 508 – Centro nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão, que a mesma não vem possuir dirigentes, proprietários ou controladores, membros da administração Pública ou Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau, ocupando cargo ou emprego público na administração pública (Art.6º, II, “a” e “b”, Portaria nº 127/2008).

Caxias(MA) 14 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente

Ulisses Costa Cunha

Presidente

Ulisses Costa Cunha

Presidente

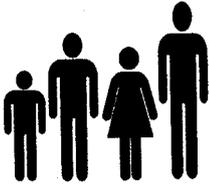
ID. 027867382004-5

CPF: 223.568.864-80

OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO

COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de Junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60



OFÍCIO Nº 0124/2023

Caxias (MA), 14 de Dezembro de 2023.

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SRA. ANA LÚCIA XIMENES

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE ACEITE.

Ilustríssima Senhora Secretária,

A Diretoria da Obra Social da Pia União do Pão dos Pobres de Santo Antonio, com sede à Rua Siqueira, 508 Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão vem solicitar junto a Prefeitura Municipal de Caxias, no Estado do Maranhão, encaminha á esta Secretaria o **TERMO DE ACEITE** para o Aditivo referente ao ano de 2024.

Sem mais para o momento, desejamos votos de estimas e consideração.

Ulisses Costa Cunha

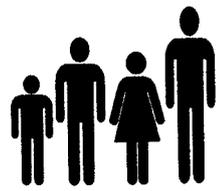
Presidente

Ulisses Costa Cunha

Presidente

ID. 027867382004-5
CPF: 223.568.861-68

OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO



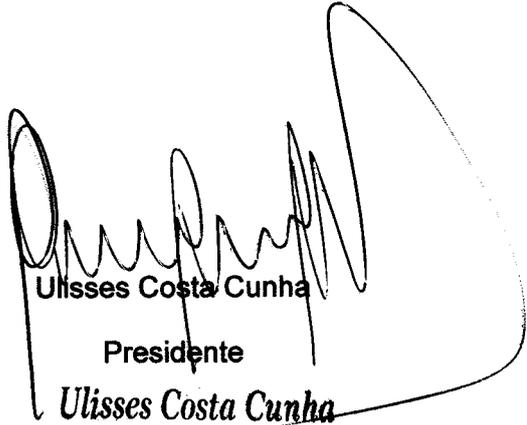
COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de Junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

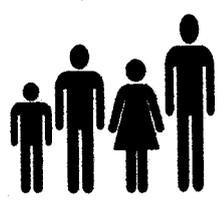
TERMO DE ACEITE.

A Diretoria da Obra Social da Pia União do Pão dos Pobres de Santo Antonio, com sede à Rua Siqueira, 508 Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, aceita a **Renovação do Aditivo** para o ano de 2024.

Sem mais para o momento, desejamos votos de estimas e consideração.


Ulisses Costa Cunha
Presidente
Ulisses Costa Cunha
Presidente
ID. 0278673820645
CPF: 223.568.861-65

OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO



COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de Junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

OFÍCIO Nº 0124/2023

Caxias (MA), 14 de Dezembro de 2023.

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SRA. ANA LÚCIA XIMENES

Ilustríssima Senhora Secretária,

A Diretoria da Obra Social da Pia União do Pão dos Pobres de Santo Antonio, com sede à Rua Siqueira, 508 Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão vem solicitar junto a Prefeitura Municipal de Caxias, no Estado do Maranhão, vem encaminhar a Vossa Senhoria o nosso PLANO DE AÇÃO/2024.

Certos de contarmos com o vosso apoio e colaboração para o bem desempenho de nossos trabalhos em favor de nossos assistidos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Caxias e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

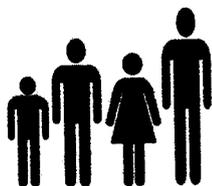
Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e consideração.

Ulisses Costa Cunha
Presidente
Ulisses Costa Cunha
Presidente
ID. 027867382004-5
CPF: 223.568.861-68

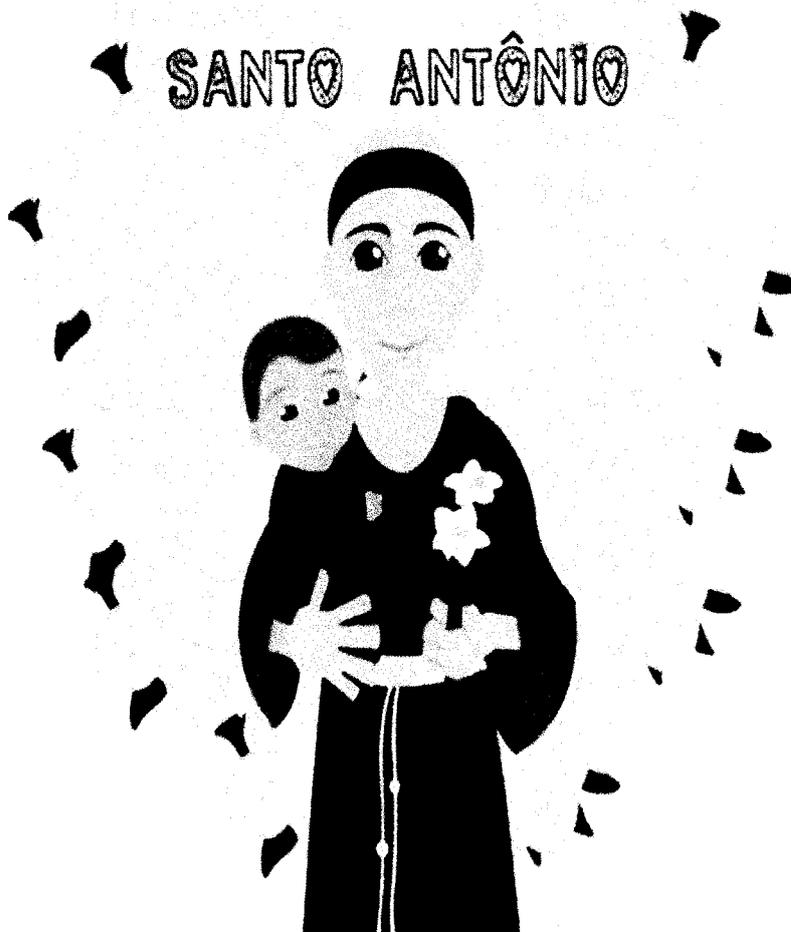
OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

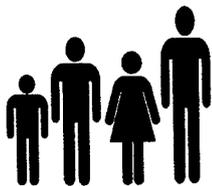


PLANO DE AÇÃO A SER DESENVOLVIDA EM 2024.



"Glórioso Santo Antônio, Rogai por Nós"

2024.



COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Garantir a manutenção da Creche de Santo Antônio mantida pela Entidade com crianças de 03 a 06 anos no ano de 2024.

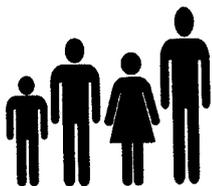
2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O presente projeto busca garantir a parceria de crianças matriculadas em nossa creche de vários bairros da periferia de Caxias para a manutenção de (04) quatro horas diárias com distribuição de refeições e lanches, com aquisição de material de consumo, sendo alimentação, material de expediente, limpeza, material de consumo diverso.

3 – A Entidade e de utilidade pública filantrópica sem fins lucrativos que atua nas áreas de atendimento integral educacional, social, e de lazer, sendo: Educação Infantil. Pré-escolar, Ensino Fundamental, EJA e ensino especial, e na área social com atendimento a idosos, gestantes e nutrízes.

4 – Nosso trabalho esta sendo desenvolvidos desde 1961, ano de sua fundação, a clientela e atendida gratuitamente, pós os mesmos procuram nossos serviços principalmente na área social e lazer. Precisamos firmar convênios, pois os recursos financeiros repassados através deste órgão e de grande importância para o convívio social destas crianças e as demais demandas atendidas em nossa cidade.

4.1 – Precisamos também melhorar os nossos espaços físicos de ambiente onde são atendidas nossas crianças matriculadas na creche, material escolar e de consumo para desenvolver nossas atividades tanto com o educador quanto ao educando.

5 – Procurar atender com eficiência e responsabilidades a clientela assistidas pela entidade no decorrer do ano de 2024, visando melhorias nos resultados com nossos encontros semanais com os sócios e participantes.



OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

FOLHA	23
PROC.	6041/2023
RUBRICA	SANTO ANTÔNIO

COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

JANEIRO: - Reunião com a direção onde será traçado metas e parâmetros para o ano de 2024.

FEVEREIRO: - Reunião com professores, pais e assistidos para desenvolver o Plano de Ação com atividades a ser realizadas em 2024, matrículas e rematrículas.

- Preparação para o ano letivo de 2024 nas 02 (duas) unidades de ensino;
- Encontro pedagógico.

MARÇO: - Distribuição de lanches, atividades culturais para alunos, pais, associados, professores e comunidade em geral;

- Reuniões com pais e mestres da educação infantil, fundamental e especial;

ABRIL: - Festa em comemoração ao dia do índio com todas as crianças das unidades atendidas;

- Festa da páscoa com apresentação de alunos e distribuição de lanches;
- Reunião com pais de alunos matriculados e atendidos na instituição e demais profissionais da educação em geral;
- Avaliação Bimestral com Professores;

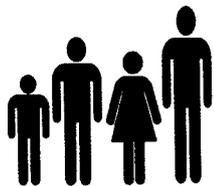
MAIO: - Reunião com os pais e diretoria;

- Festa em comemoração ao dia das mães;
- Distribuição de presentes;
- Semana da saúde na escola com objetivo de conscientizar a comunidade sobre saúde preventiva;
- Semana brincar com passeios e brincadeiras na educação infantil com distribuição de lanches;

JUNHO: - Festa em comemoração aos 63 anos de fundação da Obra da Social de Santo Antônio, mantenedora do Colégio Santo Antônio;

- Distribuição de lanches e atividades culturais, distribuição de cestas básicas aos sócios cadastrados na entidade;

JULHO: - Palestras com os assistidos, pais, alunos e comunidade, fazendo-se assim o planejamento e encerramento do primeiro semestre;



OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

204
6041/2023

AGOSTO: - Festa para os pais, alunos, associados e colaboradores com café da manhã em sua homenagem;

- Participação de uma psicóloga voluntaria com o objetivo de explanar a importância do casal homem e mulher na formação dos filhos;

- Distribuição de lanches e apresentação cultural;

SETEMBRO: - Comemoração da pátria com comemoração cívico das 02 unidades de atendimentos;

- Preparação de nossas crianças especiais para o desfile cívico e inclusão social;

- Feira da região dos cocais com participação de nossos assistidos;

- Comemorar o aniversario de nossas crianças atendidas e matriculadas nas nossas unidades;

OUTUBRO: - Dia da família na escola e comemorar o seu dia com uma vasta programação voltadas as crianças carentes e atendidas na instituição;

- Comemorar a Inclusão de crianças atendidas na instituição;

- Distribuir brinquedos as crianças atendidas na instituição;

- Participação de palhaço e outras atividades culturais;

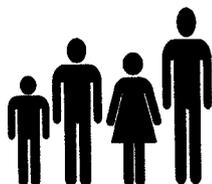
NOVEMBRO: - Reunião com pais e associados;

- Conferencia votada ao dia da violência contra a mulher e distribuição de folders informativos e outras cartilhas de informações;;

- Participação de psicólogos e pedagogos voluntários;

DEZEMBRO: - Encerramento do 2º semestre de 2023 com vasta programação voltadas para os sócios, pais, alunos e toda equipe

- Missa em ação de graças na manha do 25/12/2024, com distribuição de cestas básicas, presentes e lanches a toda nossa clientela em geral.



OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Constituída em 13 de junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

25
60411/2023
SANTO ANTÔNIO

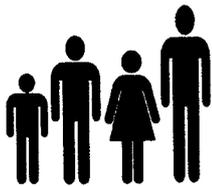
7 – ESTRATÉGIAS.

A Adoção de medidas certas e necessárias, que qualifica as pessoas para o trabalho, assistência pedagógica, social, fazendo com que nossa clientela conheça meios para melhoria da qualidade de vida oferecidos pela entidade para ajudar no nossos serviços pelo município, cujas as ações visam sempre o bem comum, comunidade assistida que abrange as crianças e os adolescentes atendidos na instituição. Temos convênio com a Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social desde 1982. Procuramos sempre desenvolver nossas atividades para que a Entidade esteja apta a renovar anualmente o nosso convênio, dentro das metas e propostas pela comunidade e governo.

8 – RECURSOS.

01	SALAS DE ATENDIMENTOS;	01
02	SALAS DE RECREAÇÃO;	02
03	BANHEIROS 02/UNIDADES DE ENSINO;	07
04	REFEITÓRIOS;	02
05	SALÃO COMUNITÁRIO;	01
06	COMPUTADOR PARA USO DA DIREÇÃO GERAL;	01
07	COMPUTADORES PARA USO DE SERVIDORES;	01
08	PRATOS, COLHERES, COPOS PARA SERVIR LANCHES;	xxxx
09	FRIEEZER;	01
10	GELADEIRAS;	02
11	BEBEDOUROS;	02
12	TV DE LED 32 PLG;	01

OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO



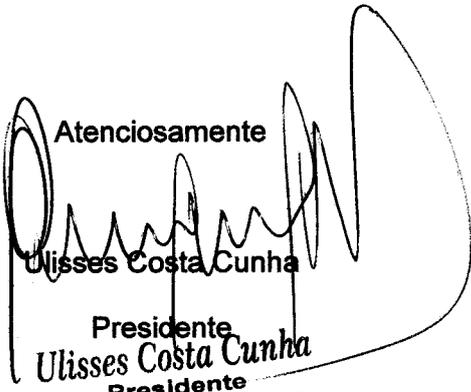
COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

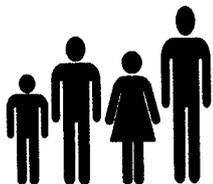
Constituída em 13 de junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

9 – RECURSOS HUMANOS.

- PEDAGOGA VOLUNTÁRIA;
- ASSISTENTE SOCIAL;
- DIRETOR EXECUTIVO E FINANCEIRO;
- AGENTE ADMINISTRATIVO;
- TESOUREIRA;
- ENFERMEIRA VOLUNTÁRIA;
- MÉDICO VOLUNTÁRIO;

Observação: Todos os profissionais citados prestam serviços voluntariamente sem ônus e sem remuneração.

Atenciosamente

Ulisses Costa Cunha
Presidente
Ulisses Costa Cunha
Presidente
ID. 027867382004-5
CPF: 223.568.861-68



OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO

FORM. 27
6041/2023
RUBRICA

COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

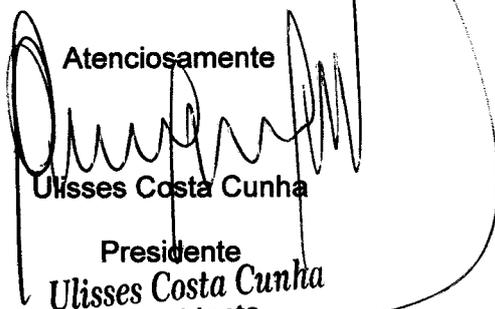
Constituída em 13 de junho de 1961 – Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal Lei nº 722 de 13/09/1976 – Federal Decreto Nº 86.078 de
04/06/1981 – Inscrita CNPJ Nº 06.097/0001-60

10 – ATENDIMENTOS.

TIPOS DE ATENDIMENTOS:		-	QUANTIDADE:
01	CRIANÇAS/CRECHE;	-	180
02	PRÉ-ESCOLAR;	-	54
03	1º AO 5º ANO;	-	139
04	EDUCAÇÃO ESPECIAL/AEE;	-	22
05	IDOSOS;	-	53
06	GESTANTES;	-	25
07	NUTRIZES;	-	20
TOTAL GERAL -----			493

Enfatizamos que precisamos de apoio técnico e financeiro na área de assistência social e de lazer com órgãos Federal, Estadual e Municipal, por isso encaminhamos projetos para os órgãos com solicitação de recursos para darmos continuidade ao nosso plano de trabalho de assistência integrada.

Caxias – MA, 14 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente

Ulisses Costa Cunha
Presidente
Ulisses Costa Cunha
Presidente
ID. 027867382004-5
CPF: 223.568.861-68

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando justificativa para a realização de aditivo ao termo de fomento/parceria entre a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SMADS, e a Obra Social da Pia União do Pobres de Santo Antônio, instituição filantrópica, sem fins lucrativos. As atividades da entidade se consubstanciam na atuação de relevância pública da mesma neste Município, desde 1961, com destaque para o atendimento integral, social, educacional e de lazer de crianças, adolescentes, idosos, gestantes e nutrízes.

Registre-se, ainda, que Obra Social da Pia União do Pão dos Pobres de Santo Antônio, é entidade de referência em seu ramo de atuação, primando pelo bom atendimento aos seus usuários, disponibilizando vários serviços, principalmente na área social e lazer. Seu desempenho social merece destaque, principalmente, por oferecer suporte material e social a pessoas de regiões da periferia, que demandam cuidados, posto estarem em situação de vulnerabilidade e risco social, caracterizando importante instrumental de assistência social nesta municipalidade, atendendo aos objetivos da assistência social respaldados no art. 2º, da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS.

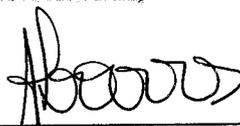
Por ser atividade assistencial relevante, torna-se imprescindível o auxílio do Estado para que os serviços desenvolvidos não sejam comprometidos em sua regularidade e abrangência, uma vez que o interesse público primário, consubstanciado no acesso universal às ações concretas de educação inclusiva e assistência social, nos moldes do Art. 208, III, c/c art. 203, ambos da CF/88, necessita de respaldo financeiro.

Ciente do histórico de atuação da instituição em comento, o Município manifesta interesse em formalizar o termo aditivo de fomento/ parceria de forma a viabilizar a legalidade do repasse de recursos, para atender à execução o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, bem como toda documentação que comprove o atendimento dos requisitos estatutários e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade.

Não se pode perder de vista, então, que em virtude destas considerações, a celebração de aditivo de termo de fomento/parceria entre a OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO E O MUNICIPIO DE CAXIAS-MA, concretiza-se em ação de relevante interesse social e humanitário, revelando-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público. Em razão disso faz-se necessária a realização de instrumental para manutenção da parceria e concretização de ações inclusivas que ofereçam amparo às pessoas em situação de vulnerabilidade social, corroborando com as diretrizes fundamentais da Assistência Social.

Caxias-MA, 14/12/2023

Atenciosamente,



Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FOLHA: 29
PROC. 6041/2023
RUBRICA

ESPECIE: TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02486/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ: 06.097.943-0001/60

OBJETO: CONVENIO CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02486/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 18.379,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 19/06/2023 E TÉRMINO 31/12/2023.

DOTAÇÃO DE RECURSOS: 02.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.50.43.00

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELA CONTRATADO: SR. SR. ULISSES COSTA CUNHA, PORTADOR DO F 3 Nº 027867382004-5 SSP/MA E CPF Nº 223.668.861-68 CAXIAS - MA, 19 DE JUNHO DE 2023.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.097.943/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/1992
NOME EMPRESARIAL OBRA SOCIAL DA PIA UNIAO DO P DOS P DE SANTO ANTONIO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS		NÚMERO 508	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.608-050	BARRIO/DISTRITO OLHO D'AGUA	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2023 às 10:48:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

31
6041/2023
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRA SOCIAL DA PIA UNIAO DO P DOS P DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.097.943/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:28 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **E04F.774A.BCCB.C52E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 06.097.943/0001-60
Razão Social: OBRA SOCIAL DA PIA UNIAO DO P DOS P DE SANTO ANTONIO
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 508 / OLHO DAGUA / CAXIAS / MA / 65600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112601035865067723

Informação obtida em 04/12/2023 10:50:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRA SOCIAL DA PIA UNIAO DO P DOS P DE SANTO ANTONIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.097.943/0001-60
Certidão n°: 69053017/2023
Expedição: 04/12/2023, às 10:59:27
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OBRA SOCIAL DA PIA UNIAO DO P DOS P DE SANTO ANTONIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.097.943/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHA: 304
PRCC 60041/2023
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 354804/23

Data da Certidão: 04/12/2023 10:57:57

**CPF/CNPJ 06097943000160 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2023 10:57:57



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIFICADO

1020230075713573



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001353432023

Data de expedição: 04/12/2023 11:02:11

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **OBRA SOCIAL DA UNIAO DO PAO DOS POBRES SANTO ANTONIO** que possui o CNPJ **06.097.943/0001-60** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 06.097.943/0001-60

Razão Social: OBRA SOCIAL DA UNIAO DO PAO DOS POBRES SANTO ANTONIO

Inscrição Municipal: 218

Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS

Numero: 508

Município: CAXIAS

Bairro: OLHO DÁGUA

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

Data de inicio de atividade:

31/03/1992

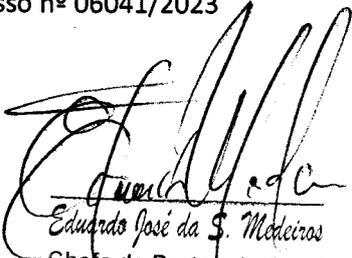
Código de validação: 2FC4DE1145A14F24C08BEF0BAD8CC8BB

Data de validade da certidão: 03/03/2024

Finalidade: -

Processo nº 06041/2023

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 19/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 06041 / 2023.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

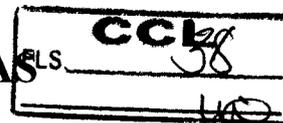
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.50.43.00
Subvenções Sociais
Saldo R\$: 70.162,98

Caxias-MA, 19/12/2023


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 9.517-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 06041/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

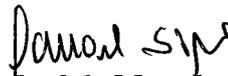
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 19/12/2023


Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração

Processo n. 06041/2023

À
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 19/12/2023


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

CONSULENTE COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06041/2023

EMENTA: ADMINISTRATIVO. TERMO DE FOMENTO. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE. LEI Nº 13.019/2014.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade da parceria referente ao **Termo de Fomento**, oriundo do **Processo Administrativo nº 06041/2023**, celebrado com a **OBRA SOCIAL DA PIA DA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO**, cujo objeto é promover atendimento integral, social, educacional e de lazer de crianças, adolescentes, idosos, gestantes e nutrízes.

Consta dos autos: Ofício nº. 01.223/2023 – SMADS, datado de 14 de dezembro de 2023, assinado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes; O Plano de Trabalho da instituição; Autorização Orçamentária, datada de 19 de dezembro de; Dotação Orçamentária, datada de 19 de dezembro de 2023, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, dentre outros documentos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, compete a esta Coordenação Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A Secretaria responsável justifica a necessidade da parceria, referente ao **Termo de Fomento**, em vista que “As atividades da entidade se

consubstanciam na atuação de relevância pública da mesma neste Município, desde 1961, com destaque para o atendimento integral, social, educacional e de lazer de crianças, adolescentes, idosos, gestantes e nutrizes. Registra-se, ainda, que Obra Social da Pia União dos Pobres de Santo Antônio, é entidade de referência em seu ramo de atuação, primando pelo bom atendimento aos seus usuários, disponibilizando vários serviços, principalmente na área social e lazer. Seu desempenho social merece destaque, principalmente, por oferecer suporte material e social a pessoas de regiões da periferia, que demandam cuidados, posto estarem em situação de vulnerabilidade e risco social, caracterizando importante instrumental de assistência social nesta municipalidade, atendendo os objetivos de assistência social respaldados no art. 2, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS." (sic).

Direto ao ponto, assim reza o art. 42, IV, da Lei nº. 13.019/2014, bem como seu art. 57:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Importa ainda, para avaliar a legalidade da prorrogação pretendida, analisar o Decreto nº. 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº. 13.019/2014, mais precisamente o seu art. 43, I, alínea "c". Vejamos:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:



I - por termo aditivo à parceria para:

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou

O artigo 21 do citado decreto reza ainda que:

Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

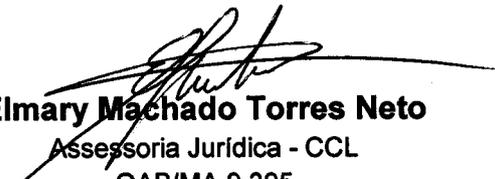
No caso em análise, o presente Termo de Fomento se encontra devidamente justificado pela Secretaria solicitante, bem como atende aos ditames legais necessários à sua efetivação, portanto, dentro dos limites legais.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização da parceria através do **Termo de Fomento**, uma vez que não há impedimentos legais para sua realização, que deve ser formalizada por meio de sua assinatura, momento no qual a Contratada deve comprovar que preenche as condições legais e fiscais para sua assinatura.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 22 de dezembro 2023.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06041/2023**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, E A OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhora Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes, portadora do RG nº 517.339 SSP/PI e CPF nº 324.990.193-87 a seguir denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ: 06.097.943-0001/60 estabelecida na Rua Siqueira Campos, nº 508, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pelo, Sr. Ulisses Costa Cunha, portador do RG nº 027867382004-5 SSP/MA e CPF nº 223.668.861-68

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

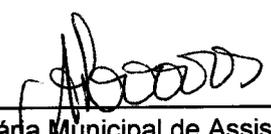
O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 01/2023-SMADS

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

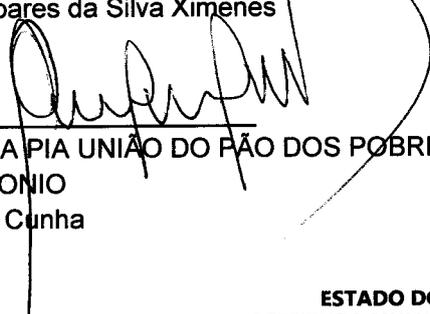
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo de Fomento não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 29 de dezembro de 2023



Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Sra. Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes
CONTRATANTE



OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES
DE SANTO ANTONIO
Sr. Ulisses Costa Cunha
CONTRATADO

██████████ 1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06041/2023

██████████ MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO, INSCRITA NO CNPJ: 06.097.943-0001/60

██████████ ADITIVAR A VIGENCIA EXPRESSA NA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL, CONVENIO CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06041/2023.

██████████ PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

██████████ INÍCIO: 29/12/2023 E TÉRMINO 29/12/2024

██████████ 02.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

██████████ PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELA CONTRATADO: SR. SR. ULISSES COSTA CUNHA, PORTADOR DO RG Nº 027867382004-5 SSP/MA E CPF Nº 223.668.861-68 CAXIAS – MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023